Documento Nº 2005. 03 888. 20



#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

Estado de AMAPÁ

#### PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho Nº 30802/5

NOME FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**ASSUNTO** SERVIÇO PRESTADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM QUALQUER DOS ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, E DAMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB A SUA RESPONSABILIDADE. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022-PMPG/SEMAD VIGENTE

REQUISIÇÃO

DOTAÇÃO 11

PODER EXECUTIVO

110501 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0052.2012.00 Manutenção das Ativdades da SEMAD 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

Valor do Empenho Liquidado Até Data Saldo Anterior Valor Liquidado Saldo a Liquidar 12.120,00 4.848,00 7.272,00 1.212,00 6.060,00

Data Vencimento 30/12/2022



#### ESTADO DO AMAPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Oficio nº 665/2022-SEMAD/PMPG.

Ao Ilmo. Senhor Valberval Ferreira Da Silva Secretário Municipal de Finanças Porto Grande/AP

Assunto: Solicitação de pagamento.

Senhor Secretário,

Porto Grande/AP, 19 de julho de 2022.

ESTADO DO AMAPA refeitura Municipal de Porto Grande

PROTOCOLO GERAL Processo nº 2003. 03888 . 2022

Hora de Entrada

Assinatura do Funcio

Cumprimentando-o cordialmente a Vossa Senhoria, e sirvo-me do presente, para solicitar as devidas providências ao pagamento do Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF nº 315.962.902-34, referente ao mês de julho de 2022, conforme cópia de Contrato Administrativo nº 058/2022-PMPG/SEMAD, Nota Fiscal Eletrônico Avulsa nº 11993, no valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais), Certidões Negativa Municipal, Estadual e Federal, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, boletim de frequência, folha de ponto diário, documentação pessoal e comprovante de residência atualizado em anexos.

Sem mais para o momento, seguro do Vosso atendimento nesta solicitação, e, limitado ao esposto, fique com os meus votos de estima, consideração e apreco a Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Pedro Celso Monteiro Jordão Secretario Municipal de Administração Dec. nº 995/2022 - GAB/PMPG

Rodovia Perimetral Norte, s/nº - Centro, CEP: 68997-000 - Porto Grande/AP

Email: semad.pmpg2020@gmail.com



#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### **BOLETIM DE FREQUÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022**

ORD	NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	CARGA HOR.	H.EXTRA	FALTAS	FALTAS JUSTIF.	FREQ.DO MÊS	INSALUBRIDADE	OBS
1	ANTONIO DE OLIVEIRA DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	-	-	-	30	-	
2	JHONN NEY DA COSTA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	-	-		30	-	
3	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	-	-	-	30	-	
4	CLAUDILENO RODRIGUES GONÇALVES	LAVADOR DE VEÍCULOS	40h	-			30	-	
5	SIMONEI PICANÇO PRATA	LAVADOR DE VEÍCULOS	40h	-	-	-	30		
6	MARKEL DAVID	LUBRIFICADOR	40h	-	-	-	30	-	
7	DENISE LIMA RIBEIRO	AGENTE DE PORTARIA	40h	-	-	-	30	-	

Pedro Colso Monteiro Jordão
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 995/2022-GAB/PMPG

#### PREFEITURA DE PORTO GRANDE

CNPJ: 34.925.206/0001-44

FUNCIONÁRIO (A):

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CARTÃO DE PONTO:

JULHO

ANO: 2022

DPTO:	<b>ADMINI</b>	STRAÇÃO	CARGO:	0			
D	la.	1º Turno	1	HORÁRIC	)	SAÍDA	Total
עַ	<u>ia</u>	Assinatura	ENTRADA	SAÍDA	RETORNO	RETORNO	Extra
01	SEX	A. ASS13 5	08:00	12:00	14:00	18:00	
02	SÁB	SÁB					
03	DOM	DOM					
04	SEG	F. Assis 5	08:00	12:00	14:02	18:00	
05	TER	T. Assis S	08:00	12:00	14:00	18:00	
06	QUA	F. Assis 5	08:00	12:00		18:00	
07	QUI	T. ASSIJ 5		12:00		18:00	
08	SEX	V-, ASSIS 5	08:00	12:00	14:00	18:00	
09	SAB	SAB		Mark Control			
10	DOM	DOM					
11	SEG	T. AssiS 5	08:00	12:00	14:00	18:00	
12	TER	A. Desis &	08:00	12:00	14:00	18:00	
13	QUA	1- ASSIT 5	08:00	12:00	14:00	19:00	
14	QUI	J ASSIS S	08:00	12:00	14:00	10:00	
15	SEX	4- ASSis 5	08:00	12:00	14:00	10:00	
16	SAB	SÁB					
17	DOM	DOM					
18	SEG	J- A85R5 5	08:00	12:00	14:00	18:00	
19	TER	F. Konis S	08:00	12:00	14:00	18:00	
20	QUA	T. ASSIS 5	08:00	12:00	14:00	18:00	
21	QUI	F. Awis 5	08:00	12:00	14:00	18:00	
22	SEX	F. 18017 5	08:00	12:00	14:00	18.00	
23	SÁB	SAB					
24	DOM	DOM					
25	SEG	J- A8313 5	08:00	12:00	1400	18:00	
26	TER	J- ABSIS 5	08:00	12:00	14:00	18:00	
27	QUA	F. ASSIS 5	08:00		14:00	18:00	
28	QUI	A Assis 5	08:00	12:00		18:00	
29	SEX	TE. ASSIS -S			14:00	18:00	
30	SAB	SÁB	<b>为</b> 创新的				
31	DOM	DOM		W.P.			
Obs.:						Horas Extras	50%
						Horas Extras	100%
						FALTAS	

Francisco DE Assis DA Sieva.
Funcionário



## ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO № 058/2022-PMPG/SEMAD

ESTADO DO AMAPA
PREFETURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE

- Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.

Em: 01/03/2022

Valdi Ferreira Pantoja
Specifica Man de Administração

Decretoin 133/2021-GAB/PMPG

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS, COM SUPEDÂNEO LEGAL NA LEI N°. 491/2021

Entre as partes, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N° 34.925.206/0001-44, estabelecida na cidade de Porto Grande-AP, Cito a Rodovia Perimetral Norte, s/n°, Centro, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1397681 PTC/PA, inscrito no CPF sob nº 260.519.032-20, residente e domiciliado na Avenida Mário Cruz, nº 520, Bairro: Centro, CEP: 68.997-000 - Porto Grande/AP. De outro o senhor FRANCSICO DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 021214-PTC/AP 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 315.962.902-34, residente e domiciliado na Avenida Maria de Nazaré Santos Souza, S/N°, Bairro: Manoel Cortêz, CEP: 68.997-000 - Porto Grande/AP, número para contato (96) 98805-4901, daqui em diante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se fundamenta nas normas e princípios do direito administrativo, notadamente os constantes no artigo 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal, assim como nos termos do Art. 96, inciso X, da Lei Orgânica do município e nas disposições da Lei Municipal nº 491/2021 — GAB/PMPG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I-PARTES

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte do CONTRATADO na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em qualquer dos órgãos, unidades administrativas e demais instalações físicas que integram a prefeitura municipal ou que estejam sob a sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá seu início a contar de 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA E DA LOTAÇÃO:

O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 40 horas semanais e será lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços constantes no objeto, o CONTRATADO receberá a título de pagamento a importância de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensais, acrescidos das vantagens e demais

Rodovia Perimetral Norte, s/n°, Centro, CEP 68.997-000, Porto Grande-AP
CNPJ: 34.925.206/0001-44. Telefones 3234-1950



#### ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

parcelas que forem legalmente previstas em decorrência do horário e local de trabalho, a qual deverá ser adimplida até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o CONTRATANTE efetuar o desconto diretamente na fonte de todos os encargos sociais que forem de direito relativo a cada pagamento mensal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO:

O regime juridico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível na transitoriedade da contratação, os direitos, deveres, vantagens, proibições, rescisões, processo disciplinar, e outras relações jurídicas decorrentes deste contrato, o disposto na Lei Municipal nº 329/2011, regime jurídico dos servidores públicos Civil do município de Porto Grande.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

 I - O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços contratados na fórmula da cláusula segunda, inclusive fora da sede do CONTRATANTE, a critério do superior hierárquico da unidade e/ou órgão onde esteja exercendo sua atividade, pelo tempo que a necessidade do serviço e dentro da vigência do presente contrato observando as regras da pontualidade, assiduidade, do zelo com o patrimônio sob sua guarda e proteção, da ética e conduta profissional compatível com as funções que exerce, cumprindo com rigor a respectiva escala de serviço que esteja submetido, atendendo ao chamado da Administração Municipal a qualquer tempo e hora, devendo comunicar de imediato ao superior ao qual esteja subordinado, qualquer situação ou fato anormal que presencie, que tome conhecimento, ou que caracterize dano ao patrimônio Municipal sob sua responsabilidade, e ainda, submeter-se as normas e regulamentos que forem editados no âmbito da Administração Municipal, e relativos ao serviço de guarda e vigilância.

II -DO CONTRATANTE: O CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento dos serviços ao CONTRATADO rigorosamente em dia, na forma pactuada na cláusula Quinta, assim como de conferir ao local de trabalho onde esteja atuando o CONTRATADO as mínimas condições de segurança e higiene, assim como, exercer a fiscalização dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo, por conveniência das partes, ou rescindido a qualquer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE:

As infrações decorrentes do inadimplemento ou inexecução deste contrato ficam sujeitas às penalidades previstas na lei n .8666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Programa: 04.122.0052.2012.0000 – manutenção das Atividades da SEMAD.

II -Elementos de Despesas: 3.3.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

Rodovia Perimetral Norte, s/nº, Centro, CEP 68.997-000, Porto Grande-AP

CNPJ: 34.925.206/0001-44. Telefones 3234-1950



## ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Grande para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, ainda que seja mais privilegiado, que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem às partes perfeitamente ajustadas e contratadas entre si, firma o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos dele decorrentes.

Porto Grande-AP, 01 de março de 2022.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONTRATANTE

Valdir Ferreira Pantoja Secretário Mun. de Administração Decreto nº 133/2021-6AB/PMPG

VALDIR FERREIRA PANTOJA SECRETÁRIO SEMAD INTERVENIENTE

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CPF: 315.962.902-34 CONTRATADO

## ADOR

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

123.45983.79-7 PIS/PASEP

6455575

0030

AP

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIRETTO



ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILINGAO

CACAO CIVIL - BRASILEIRO

DATA DE NASC. DE DOCUMENTO

DOCUMENTO

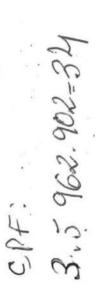
ASSINATURA DO EMISSOR

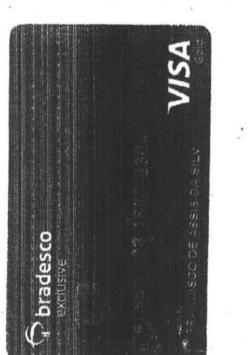
FILINGAG......... WANUEL REPRETEA DA SILVA
MARIN DE LOURDES DA SILVA
MASCIMENTO... 1 DA 1/1987 SEXOLMASCULINO
ESTADO CIVILLA CARADO
DOUMENTO.... 1 DA 1/1987 AP
REPRETEA GOMES - PORTO CIVANDE - AP
REPRETEA GOMES - PORTO CIVANDE - AP
CRE-MANINALISTA DE 1898
CRE-MANINALIST

PADADE G. DALA DE MASOMENTO



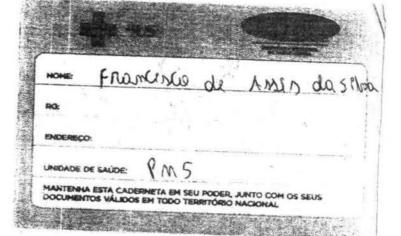




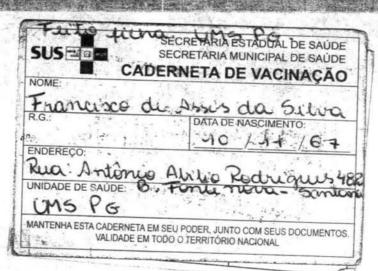








DUPLA ADULTO	ESEPATITE B	SAR/CAX/RUB	HPV	INFLUENZA	ANTRODONILLA	FEBRE AMARELA
		14,09/21	1-1-	2410871	30 104 13 TOOW	
Cod	Cost	Cost Buschus	Cod	con diocoms	Cost Office	
Nome	Nome			Nome 0	Norma A Proper	
Pag Prot	Reg.Prot	Ananor Mayam	E Reg.Prot	PROPRIE MCHYOMA	Reg Proc Did Sc	
DUPLA ADULTO	HEPATITE B	SAR/CAX/RUB	HPV	INFLUENZA	A THOUSE	PERRE AMARELA
			_/_/_	-/	MONUGANING	17.
Cod:	Cost	Coct	Cort	Cod	Con 215-1001512	
Nome	Norne	Nome:	Nome	Nome	Nomes 2.3	
Reg Prot	Aug. Prol.	Reng Prod	Reg.Prot	Reg.Prot	Amarice Walley	W
DUPLA ADULTO	HEPATITE 0	SAR/CAX/RUB	HPV	INFLUENZA		FEBRE AMARELA
	Same I		-1-1-			SANCESCE ILUNIANO
Cod	Cod	Cost	Codi	Cod	Cod	
Nome	Home	Nome	None	Nome	Nome	
Rea Prof.	Regifrot	Rag Prof.	Reg Prof	Gera Prot	Reg Prof	



DUPLA ADDLT	U 77 CHILD	SAR/CAX/RUB	9. Vina	WANT.	1	
ote 0012 20		Lote 128 VVAOR	23/07/09 Stote ZA8-8	17,05,17	19 10 B	FEBRE AMARELA
me on Jac	W Nome One Jan	Cod LMS PG	_ Cod	Lote MC47	Lote Kny 27	27.04.04
9.Prof DUPLA ADULTO	Reg.Prof.	Reg. Prof. Bruno	Nome Bry Jacy	Nome hia	Nome Lands	OTO VE AOU
4,02,1	The state of the s	A DID IC A VOICE DE	Reg.Prof.	Reg.Prof. SCS	Reg.Prof.	on Jain
110200	2 04 06 01 19 Lote 09 02 07	4	30 107 119	en luma	JUP (VENE	FEBRE AMARELA
UM5 PG	Cód.	Cód	Con 60 41 5	Lote_ 10	300016	19.10.14
Prof. Bruns	Pag Prof	Nome	Nome Help.	Cód. 190045F	Cód.	120 VFC0632
UPLA ADULTO	HEPATITE B	SAR/CAX/RUB	Reg. Prot - fazuret	Reg.Prot. L + 12	Nome E. Genth	UBSJE
RIF.	121 12,00	The state of the s		Induna	Reg Prof. UU IA:	Mires.
2002	Lote 09 05 10 Z	LONG TO THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF TH	Lote	14 04 20 2	10,04,18	FEBRE AMARELA
70	Nome OT JOUR	Cod Nome	She	CON SONO	Lote GC3 T	
08/108/05/0	Reg Prof	Reg Prof	Norms Rus Paul	MOTE UMSSAU	Mari Pattle	100 44 44 45



## MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PODER EXECUTIVO C.N.P.J.(MF): 34.925.206/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 15/04/2021

José Uilson de Sousa Chefe de Gabinete Dec. 001/2021-GAB/PMPG

LEI Nº 491/2021 - PMPG, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I Assistência a situações de calamidade pública;
- II Combate a surtos endêmicos;
- III Admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV Lotação de novas unidades;
- V Manutenção dos serviços de educação, saúde, água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e contabilidade, e serviços de engenharia, controle urbanístico, segurança patrimonial, combate e prevenção de sinistro, socorro a pessoas, brigada de combate e prevenção de incêndios;
- VI Atendimento de termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-900

Portal: www.portagrande.sp.g.w.hr;



## MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PODER EXECUTIVO C.N.P.J.(MF): 34.925.206/0001-44

- Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante averiguação da capacidade exigida para exercício do cargo temporário;
- Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, prorrogáveis mediante justificativa, observado os seguintes prazos:
  - I Seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2°;
  - II Doze meses, nos casos dos incisos III, IV, e V do art. 2°;
- III Durante o tempo de vigência do termo de convênio, acordo ou ajuste, no caso do inciso VI.
- **Parágrafo Único** em casos excepcionais, e vislumbrando o elevado interesse público, mediante justificativa de continuidade dos serviços, os mesmos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda o prazo máximo de dois anos.
- Art. 5°. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do responsável de cada Poder.
  - Art. 6°. Ficam vedadas contratações nos seguintes casos:
  - I Sem função previamente criada por ato do Poder competente;
  - II De servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados;
- **Parágrafo Único** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.
- Art. 7º O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-006

Portal: www.portogrande.op.gov.br:



## MUNICIPIO DE PORTO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PODER EXECUTIVO C.N.P.J.(MF): 34.925.206/0001-44

**Parágrafo Único** – Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

- Art. 8º A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.
- Art. 9°. A remuneração do pessoal contratados nos termos desta Lei será fixada:
- I No caso do inciso III do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, nos quadros de cargos e salários do órgão contratante;
- II Nos casos dos incisos I a II, IV, V e VI do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constantes dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho.
- III Remuneração mensal correspondente a jornada de trabalho de trinta horas semanais e, para as demais jornadas de trabalho, proporcional ao número de horas trabalhadas;
- IV Nos casos de adicionais de insalubridade se aplique o art. 7° CF/88 inciso XXIII, assim como o art. 190 CLT, assim seja feito conforme relatório técnico caso tenha.
- Parágrafo Único Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
- Art. 10º Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
- **Art. 11º** Ao pessoal contratado nos termos desta lei podendo também registar os valores das despesas com outras contratações de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação especifica de cada entidade, inclusive obrigações patronais.

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-000

Portal: www.portogrande.ap.gov.br;



## MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE PODER EXECUTIVO C.N.P.J.(MF): 34.925.206/0001-44

Art.12º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme regulamento.

Art. 13º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, as disposições consignadas no Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Porto Grande, cujos direitos e deveres serão explicitados em contrato.

Art. 14º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante; §1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 15° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal, bem como do FUNDEB/FME, FMS, FMAS, Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Federais compreendidos CONVENIOS/PROGRMAS/EMENDAS destinados ao combate ao COVID-19.

Art. 16º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário, bem como a Lei Nº 477/2019 - PMPG.

Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.

Porto Grande - AP, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Porto Grande

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande - Ap, Cep. 68997-000

Portal: www.portogrande.ap.gov.br;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERIMETRAL NORTE, Nº SN - CENTRO CNPJ: 34925206000144

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO, LANÇADOR da prefeitura Municipal de PORTO GRANDE, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/10/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

005951

RG/Inscr. Estadual: 021214

Contribuinte:

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CPF/CNPJ: 31596290234

Endereço:

AV MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, SN

Complem:

CEP:

68997000

Bairro: Cidade: MANOEL CORTEZ PORTO GRANDE-AP

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão:

18/07/2022 10:33:33

Validade:

16/10/2022

Usuário:

RENER

Número/Controle da Certidão: 832E0C44A5D07889

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO

LANÇADOR

Responsável

BRASIL (HTTPS://GOV.BR)



#### Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 315.962.902-34

Nome: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Data de Nascimento: 10/11/1967

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:12:00 do dia 12/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 0EF1.CCEF.CEA5.150F



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CPF: 315.962.902-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:22:07 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: 58B9.1853.E6E0.580B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Inscrição no C.N.P.J. Nº 34925206000144 PERIMETRAL NORTE, SN - CENTRO PORTO GRANDE - AP

#### NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Número	da	NFS-e
11	993	3

Código de Verificação de Autencidade 799AAABBB

Data e hora de Emissão da NFS-e 15/07/2022 às 10:41:56 Chave de Acesso

Informações								20,000	e Acesso		
Exibilidade do IS Exigival	SS		1	Nûmero d	lo Processo	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	하게 되면 생기를 가게 살아 있다면 하게 되었다.		da Prestação TO GRANDE - AP	118745GGHHIKKLLM	MMNNNOOPPPQQRR
Número do RPS	5	Série do	RPS	Tipo do RPS		•	Data do RPS		Competência 15/07/2022	, menu consultas	autenticidade acesse e informe os dados
Optante Simples Nacional Incentivo Fiscal 2-Não 2-Não		Fiscal	Regime Especial Tributação  Não Possui				Tipe ISS 03 - Sobre Fatura		desta NFS-e Avulsa.		
Prestador d	e Serviço	s					PILIT MEN		124		
CPF/CNPJ 3159629023	31596290234 021214 FRA				ne/Razão Social ANCISCO DE ASSI	S DA SILV	/A				
Logradouro AV MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, SN						Complem	ento		Bairro MANOEL CORTEZ		
CEP         Cidade           68997000         PORTO GRANDE - AP			E - AP		Telefone			E-mail			
Tomador de	e Serviço	s	BERTH.								
CPF/CNPJ 3492520600	0144	RG/Inscriçã	o Estadual	Insc	crição Municipal	Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE					
Logradouro ^\'PERIME	TRAL NO	RTE, SN				Compleme	ento	39	airro ENTRO		
68900-000	Cidade - AP					Telefone		E-meil			
Intermediá	rio	ALE OF SERVICE	esternie je	Sec.	distribute.	L duv	1911 E 1169 E				
CPF/CNPJ		RG/Inscriçã	o Municipal		Nome/Razão Soc	ial					
Discrimina	ção dos S	erviços	Similar institut	MAL IN							
- The state of the	Jn. Medid JN	SER\			OS COMO AGEN	NTE DE SI	ERVIÇOS GERAIS	PARA ATE	ENDER A	VIr. Unitário R\$ 1212,00	Total R\$ 1.212,00

CERTIFICO que o serviço constante nesta Nota Fiscal foi executado.

Pedra Celso Montaire fordão
Secretario Municipal de Administração
Secretario Municipal de Administração
Secretario Municipal de Administração

Imposto Sobre Ser	viços de Q	nalquer Nat	ureza - ISSQN					NIK (A) IF	Det	alhamento l	Específico	da Construção Civ
			Atividade do Município 999999.9999999			Código CNAE		Código da Obra		Código	Código ART	
Valor Total dos Serviços R\$ 1.212,00			e de Cálculo Base de Cálculo R\$ 1.212,00		Total do ISS R\$ 60,60		ISS Retido 02-Não			Desconto R\$ 0,00		
Retenções de Impe	ostos	地西原原		Trum les				11.				
INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00		R\$ 0,00	ISS R\$ 0,0	0	Expedier R\$ 0,0		PIS R\$ 0,0	ю	COFE R\$ 0		CSLL R\$ 0,00
Valor Liquido da	Nota Fiscal	de Serviços	s: RS 1.212,00			250	Valo	r Aproxin	nado	dos Tributo	s: R\$ 0,00	(0%) Fonte: IB
Informações Com	plementare											
RECEB(EMOS) DE FI	RANCISCO DE	ASSIS DA SII	LVA	SERVIÇO	CONSTANTE DA	NFS-e N	ÚMERO	11993	CĆ	DIGO DE VER	RIFICAÇÃO:	799AAABBB

PREFEITUR	A MUN	IC DE PO	RTO GRAN	D			NOTA	E LIQL	JIDAÇÃO
34925206/0001		RTE S/N					3080	20 /	5
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	5	FICHA:	17	DAT	A: 20/07/2022	REQU	ISIÇÃO Nº:		
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO	) APLICÁVE	L			DOCUMENTO:		VENCIMENTO: 30/12/2022		
NOME: FRANCISO	CO DE ASSI	S DA SILVA			315.962.902 PORTO GR.		có	DIGO: 44(	05
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	E/OU SERVICE	`						VALOR TO	OTAL
SERVIÇO PRESTADO ADMINISTRATIVAS, E ESTEJAM SOB A SUA	COMO AUX DAMAIS IN RESPONSA AD VIGENTE	(ILIAR DE SERVI STALAÇÕES FÍS ABILIDADE. CON ENO PERIODO D	ICAS QUE INTEGRA FORME CONTRATO E 01 DE MARÇO À :	AM A D ADN 31 DE	DEZEMBRO DE 2022, C	L OU QU	JE.	1.2	Liquido 212,00 esconto
GL						so	ма	1	.212,00
CÓDIGO			CLA	ASSIFIC	CAÇÃO DA DESPESA EMPENHA	DA			
04.122.0052.2012.0000 VALOR DO EMPEN	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET 04.122.0052.2012.0000 Manutenção das Ativdades da SEMAI  VALOR DO EMPENHO LIQUIDADO ATÉ A DATA  12.120,00 6.060  VALOR A SER PAGO R\$ 1.212  um mil, duzentos e doze reais * *				VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO  1.212	2,00	SALDO A LI	QUIDAR	6.060,00
SUBEMPENHO AUTORIZADO		13CAV3	NTE PROCESSADA. ENC	ONTRA	Pedro Ce Serretario I Decreta INDO-SE EM ORDEM PARA PAG	195/20	eiro Jordão Administração 122-PMPG		
	DATA				José Maria Be Prefeito Mun CPF: 260.6	ssa de 01 Porto Gr	anna		_
CONTABILIZADO		Mauro Kangi Co ORC Ai	Savra da Gama Agor 002583/0-6		ORDEM DE PAGAMENTO.				
DATA DESPESA PAGA EM		Copy	TADOR		DATA		ORDENADO	R DA DESI	PESA
BANCO CONTA	A	CHEQUE	VALOR		RECEBI(EMOS) (		CIBO	TE SUBEMI	PENHO.
					NOME: CNPJ/CPF:				



#### PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND

ROD PERIMETRAL NORTE S/N

34925206/0001-44

NOTA DE EMPENHO

AN - Anulação: Emp 308020

308020

/ 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 308020

FICHA: 47

DATA: 01/08/2022

DOCUMENTO:

REQUISIÇÃO Nº:

VENCIMENTO:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

315.962.902-34

PORTO GRANDE

CÓDIGO: 4405

ENDEREÇO:

NOME:

0

Recursos nao Destinados a Contrapartida

Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Correntes)

Ordinario 001

Recursos Proprios do Municipio 001

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

11 11 CÓDIGO

PODER EXECUTIVO

3.90.04.00

Secretaria Municipal de Administração CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

J4.122.0052.2012.0000

05 01

Manutenção das Ativdades da SEMAD

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
246.100,00	240.400,00	-6.060,00	11.760,00
VALOR A SER PAGO R\$	-6.060.00	V	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

ANULÇÃO DE DESLIGAMENTO COM ESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	069.001.012	ANULAÇÃO	1	UND	-6.060,00	-6.060,00

SOMA

-6.060,00

Prefeito Mun. Porto Grande

CPF: 260.632.802-78

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.



## PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND 34925206/0001-44 ROD PERIMETRAL NORTE S/N

PARCELA P/ PAGA	MENTO EMP/LIQ/PARC	308020/ 5	/ 5	Proce	sso:	
Ficha 47 Da	ta 20/07/2022	Requi		1	Venci 30/12/2	022
Licitação OL	TRO NÃO APLICÁVEL	N°			Оос	
Fornecedor FR	ANCISCO DE ASSIS DA SI	ILVA	315.962.90	2-34	Cod 4405	
Endereço				PORTO GRANDE	68997-000	
Recurso/Aplicação			Material/Serviço			
500 Recursos não V 1 Recursos do Exe	estinados a Contrapartida	erc.Correntes)	SERVIÇO PRESTA EM QUALQUER DO E DAMAIS INSTALA PREFEITURA MUN RESPONSABILIDAI ADMINISTRATIVO	DO COMO AUXILIAF OS ÓRGÃOS, UNIDA AÇÕES FÍSICAS QUI ICIPAL OU QUE EST DE. CONFORME CO Nº 058/2022-PMPG/S E MARÇO À 31 DE D	DES ADMINÍSTRAT E INTEGRAM A LEJAM SOB A SUA INTRATO SEMAD VIGENTE N	O
GL	÷					
05 01 11 3.3.90.04.00 04.122.0052.2012.00		al de Administração POR TEMPO DETE	RMINADO - PESSOA	AL CIVIL		
Valor do Empenho	Valor da Liquidaçã	io Parc at	té Data Va	alor Parcelado		Saldo
12.120,00	1.212,00	1.21	12,00	1.212,00		0,00
Autorizado 20/07/2022 JOSE PREF	José Maria Bessa de Oliveira Prefeito Mun. Porto Grande CPF: 260.632.802-78 MARIA BESSA		Contabilizado 20/07/2022	CRC / AP	Souza da Gama ntador 002583/O-6 O SOUZA DA GAMA RC: 002583/O-6/AP	
A DESPESA REFEREN	TE A ESTE EMPENHO, FOI D NTRANDO-SE EM ORDEM PA		_	OONTADON-0	10. 002003/0-0//1	_
Ordem de Pagament Data						_
Despesa Paga.	=					
Banco C	onta 0	Cheque	Valor: 1.21	12,00		
Banco C	onta	Cheque	Valor:			_
RECIBO. Recebi(emo	s) o valor constante deste	empenho.				
				Nome: CGC/CPF		<b>-</b>

## PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND ROD PERIMETRAL NORTE S/N 34925206/0001-44 Exercício: 2022

#### ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01715
DATA: 28/07/2022 VENCTO:30/12/2022 PAGTO: 28/07/2022 Credor: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CNPJ: 315.962.902-34 Cod: 440
Endereço: Cidade: PORTO GRANDE CEP: 68997-000
Discriminação:
SERVIÇO PRESTADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM QUALQUER DOS ÓRGÃOS, U NIDADES ADMINISTRATIVAS, E DAMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS QUE INTEGRAM A PREFEIT URA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM SOB A SUA RESPONSABILIDADE. CONFORME CONTRATO A Valor 1.212,00
(um mil, duzentos e doze reais) * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
Despesa Bruta:
EMP/SUB N. LOCAL FUNCIONAL NATUREZA VALOR ANULAÇÃO DESCONTO LÍQUIDO
30802 / 5 GL 110501 04.122.0052.2012.0000 3.3.90.04.00 R\$ 1.212,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 1.212,00
TOTAL
Despesa Líquida: R\$ 1.212,00
ORDEM DE PAGAMENTO  José Maria Bessa de Oliveira  Prefeito Mun. Porto Grande  CPF: 260.632.802-78
PREFEITO
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):
Banco Conta Cheque Valor R\$
001   5200   1.212,00
TOTAL R\$ 1.212,00
Valuerval Ferreia da Silva Secretario Municipal de Plancianta no e Finanças Dicigio o 994/2022
RECIBO: Recept (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)
_/_/

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL 28/07/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.07.17

SEGUNDA VIA

0005

3990X03990

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: RECURSO PROPRIO

AGENCIA: 3990-X CONTA:

5.200-0

-----FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : RECURSO PROPRIO BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 0990-3 - SANTANA CONTA: 713.098-8

FAVORECIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CPF/CNPJ: 315.962.902-34

VALOR: R\$

1.212,00

DEBITO EM: 28/07/2022

-----

DOCUMENTO: 072811

AUTENTICACAO SISBB: B.E8C.157.322.E43.BA5